Lei nº 82, de 8 de novembro de 1949

Dispõe sôbre contribuição à Associação Brasileira de Municípios.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever êste Município como sócio contribuinte da Associação Brasileira de Municípios.

Artigo 2º - A contribuição anual dêste Município à Associação mencionada no artigo anterior fica fixada em Cr$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 3º - Para pagamento da contribuição relativo ao segundo semestre do corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr$. 1.000,00 (um mil cruzeiros), devendo as contribuições dos anos seguintes figurar na lei orçamentária de cada exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 8 de novembro de 1949.

Lauro Maurino
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 8 de novembro de 1949

Voltaire Toni
Secretário da Prefeitura